ACÓRDÃO
EXAME PRÉVIO DE EDITAL

Processos eletrônicos: 1) TC 21258.989.24-3; e, 2) TC 21421.989.24-5.
Representantes: 1) ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA (CNPJ 03.682.232/0001-65; ADVOGADO - COSTANTINO SAVATORE MORELLO JUNIOR, OAB/SP 119.338); e, 2) LEANDRO MARCELO DOS SANTOS (CPF ***.437.478-**; ADVOGADO - GUSTAVO MATIAS PERRONI, OAB/SP 271.745).
Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA (CNPJ 46.596.151/0001-55).
Responsável: FERNANDO AUGUSTO CUNHA – PREFEITO.
Advogados: PERCIVAL JOSE BARIANI JUNIOR (OAB/SP 252.566) / ADRIANE MARIA GONCALVES (OAB/SP 437.211).
Assunto: Representação contra o edital do Pregão Eletrônico nº 139/2024.

EMENTA: EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CARACTERÍSTICAS DE DOMICILIARES E DE VARRIÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS. PROCEDÊNCIA PARCIAL DE AMBAS AS REPRESENTAÇÕES.

Irregularidades envolvendo diversas condições, como, por exemplo: vedação imotivada de participação de empresas reunidas em consórcio; valor estimado da contratação desacompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos; e, exigência de comprovação de qualificação técnica em atividades em locais específicos que violam a súmula nº 30 do TCESP.

Vistos, relatados e discutidos em conjunto os autos dos Processos de Exame Prévio de Edital, relativos ao TC nº 21258.989.24-3 e ao TC 21421.989.24-5, que tratam do edital do Pregão Eletrônico nº 139/2024 (processo administrativo nº 150767/2024), promovido pela Prefeitura Municipal de Olimpía objetivando contratar empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos com características de domiciliares e de varrição de vias e espaços públicos, acordam em sessão do Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, realizada em 04/12/2024, por votação unânime, julgar parcialmente

procedentes as representações, com determinações e recomendações, à Representada, na conformidade do relatório e voto do Conselheiro relator Antonio Roque Citadini, que ficam fazendo parte integrante do presente.

Participaram do julgamento os Conselheiros RENATO MARTINS COSTA (Presidente), ANTONIO ROQUE CITADINI (Relator), ROBSON MARINHO, CRISTIANA DE CASTRO MORAES, DIMAS RAMALHO, SIDNEY ESTANISLAU BERALDO e MARCO AURÉLLIO BERTAIOLLI.

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público de Contas – Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se**.**

São Paulo, 04 de dezembro de 2024.

RENATO MARTINS COSTA
Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI
Relator